



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

CONTRATO FMS Nº 088/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA INOVACAO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, com endereço na Av. Henrique de Holanda, nº 727, Matriz, Vitória de Santo Antão- PE, inscrito no CNPJ nº 08.916.501/0001-24, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, ao Sr. **Alexsandro Miranda de Vasconcelos**, brasileiro, casado, CPF nº 061.607.684-33, RG.: 6.793.837 SDS/PE, residente e domiciliado em Vitória de Santo Antão - PE, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **INOVACAO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ: 38.412.815/0001-50, com sede na Rua Augusto Lima, nº 390, Galpão 04 - Aldeia dos Camarás - Camaragibe/PE, aqui representado por Ariosvaldo Gonçalves Lima, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n. 3.255.772 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob n. 556.715.274-49, residente e domiciliado em Recife - PE. **E-mail: licitacao1@inovacaohospitalar.com.br / Fone: (81) 4116-1961**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº 030/2023**, oriunda do **Processo Licitatório nº 032/2022 - Pregão Eletrônico nº 028/2022**, devidamente homologado pela Autoridade Superior em 28/03/2023, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato aquisição de **medicamentos controlados**, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão, conforme especificado e quantificado no quadro do Anexo I deste contrato.

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM: 100 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	36	Frasco/Ampola	UNIAO QUIMICA	R\$ 16,00	R\$ 576,00
02	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML.	90	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,88	R\$ 169,20
03	DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML.	180	AMPOLA	TEUTO	R\$ 1,07	R\$ 192,60
04	DEXTROCETAMINA 50MG/ML - AMPOLA 10ML	36	AMPOLA	CRISTALIA	R\$ 66,00	R\$ 2.376,00
05	ETOMIDATO 2MG/ML- FRASCO 10ML	60	AMPOLA	CRISTALIA	R\$ 13,99	R\$ 839,40
06	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML.	90	AMPOLA	HIPOLABOR	R\$ 3,44	R\$ 309,60
07	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 200 MG,ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML.	120	AMPOLA	CRISTALIA	R\$ 2,89	R\$ 346,80
09	FENTANILA, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM: 0,05 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	1800	FRASCO/AMPOLA	HIPOLABOR	R\$ 6,00	R\$ 10.800,00
10	FLUFENAZINA, COMPOSIÇÃO: SAL ENANTATO. DOSAGEM: 25MG/ML - AMPOLA 1 ML	360	AMPOLA	CRISTALIA	R\$ 5,72	R\$ 2.059,20
11	FLUMAZENIL, DOSAGEM: 0,1 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML.	36	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	R\$ 9,13	R\$ 328,68



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

12	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 5 MG,ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML.	180	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	R\$ 4,83	R\$ 869,40
13	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG,ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL- AMPOLA 3ML.	3600	AMPOLA	FRESENIUS	R\$ 3,18	R\$ 11.448,00
14	MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML.	240	AMPOLA	HIPOLABOR	R\$ 3,00	R\$ 720,00
15	MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 0,2MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML.	120	AMPOLA	CRISTALIA	R\$ 5,55	R\$ 666,00
16	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 0,4 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML.	60	AMPOLA	HIPOLABOR	R\$ 7,64	R\$ 458,40
17	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML.	180	Ampola	HIPOLABOR	R\$ 1,30	R\$ 234,00
18	PETIDINA CLORIDRATO, 50MG/ML- AMPOLA 2ML	120	Ampola	UNIAO QUIMICA	R\$ 3,47	R\$ 416,40
19	PROPOFOL 10MG/ML - FRASCO 10ML - INJETÁVEL	30	Frasco/Ampola	UNIAO QUIMICA	R\$ 19,20	R\$ 576,00
20	TIOPENTAL 1G - INJETÁVEL	36	Frasco/Ampola	CRISTALIA	R\$ 37,25	R\$ 1.341,00
22	BROMAZEPAM, DOSAGEM: 6 MG	72000	COMPRIMIDO	EMS	R\$ 0,11	R\$ 7.920,00
24	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2 MG	150000	COMPRIMIDO	EMS	R\$ 0,05	R\$ 7.500,00
25	CLOBAZAM 20MG	2400	COMPRIMIDO	SANOFI	R\$ 1,21	R\$ 2.904,00
26	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 0,5 MG	72000	COMPRIMIDO	GEOLAB	R\$ 0,08	R\$ 5.760,00
27	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2 MG	450000	COMPRIMIDO	EMS	R\$ 0,04	R\$ 18.000,00
28	CITALOPRAM, DOSAGEM: 20 MG	18000	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,20	R\$ 3.600,00
29	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	1800	COMPRIMIDO	ZYDUS	R\$ 1,70	R\$ 3.060,00
30	FLUOXETINA 20MG/ML - FRASCO 20ML	36	FRASCO	MEDLEY	R\$ 42,42	R\$ 1.527,12
31	HIDROXICLOROQUINA 400 MG	240	COMPRIMIDO	EMS	R\$ 1,66	R\$ 398,40
32	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	36000	COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$ 0,40	R\$ 14.400,00
34	LEVOMEPRMAZINA, DOSAGEM: 100 MG	34500	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	R\$ 0,76	R\$ 26.220,00
36	LEVOMEPRMAZINA, DOSAGEM: 25 MG	30000	COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$ 0,41	R\$ 12.300,00
37	LEVOMEPRMAZINA, DOSAGEM: 40 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 20ML	480	FRASCO	CRISTALIA	R\$ 11,98	R\$ 5.750,40
38	MIDAZOLAM 15MG	1800	COMPRIMIDO	MEDLEY	R\$ 1,90	R\$ 3.420,00
39	MEMANTINA 10MG	480	COMPRIMIDO	EUROFARMA	R\$ 0,37	R\$ 177,60
40	NITRAZEPAM 5MG	7200	Compimido	CRISTALIA	R\$ 0,24	R\$ 1.728,00
41	OLANZAPINA, DOSAGEM:5 MG	720	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,76	R\$ 547,20
42	OLANZAPINA 10MG	480	Compimido	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,86	R\$ 412,80



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

43	OLANZAPINA 2,5MG	480	Comprimido	EUROFARMA	R\$ 0,56	R\$ 268,80
44	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM: 500MG + 30MG	21600	Comprimido	GEOLAB	R\$ 0,52	R\$ 11.232,00
45	PERICIAZINA 1% - FRASCO 20ML	4500	Frasco	SANOFI	R\$ 10,07	R\$ 45.315,00
46	PERICIAZINA 1% - FRASCO 20ML	1500	Frasco	SANOFI	R\$ 10,07	R\$ 15.105,00
48	PERICIAZINA 4% - FRASCO 20ML	1125	Frasco	SANOFI	R\$ 18,78	R\$ 21.127,50
49	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 150MG	900	Comprimido	EUROFARMA	R\$ 0,99	R\$ 891,00
50	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG	1200	Comprimido	MEDQUIMICA	R\$ 0,44	R\$ 528,00
51	QUETIAPINA, DOSAGEM: 25 MG	2400	Comprimido	EMS	R\$ 0,17	R\$ 408,00
52	QUETIAPINA, DOSAGEM: 100MG	1800	Comprimido	GEOLAB	R\$ 1,09	R\$ 1.962,00
53	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG	36000	Comprimido	CRISTALIA	R\$ 0,08	R\$ 2.880,00
55	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG,ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA- FRASCO 30ML.	1350	Frasco	PRATI DONADUZZI	R\$ 11,72	R\$ 15.822,00
56	RISPERIDONA, DOSAGEM: 2 MG	90000	Comprimido	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,11	R\$ 9.900,00
57	RISPERIDONA, DOSAGEM: 3 MG	36000	Comprimido	GEOLAB	R\$ 0,20	R\$ 7.200,00
58	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25MG	1800	Comprimido	EUROFARMA	R\$ 0,80	R\$ 1.440,00
59	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG	1500	Comprimido	GEOLAB	R\$ 0,15	R\$ 225,00
60	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG	14400	Drágea	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,84	R\$ 12.096,00
61	TOPIRAMATO 50MG	2400	Comprimido	EMS	R\$ 0,39	R\$ 936,00
62	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 75 MG	1200	Comprimido	GEOLAB	R\$ 0,89	R\$ 1.068,00
64	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	150000	COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$ 0,04	R\$ 6.000,00
65	BIPERIDENO, DOSAGEM: 2 MG	157500	COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$ 0,20	R\$ 31.500,00
66	BIPERIDENO, DOSAGEM: 2 MG	52500	COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$ 0,21	R\$ 11.025,00
67	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100ML.	1560	FRASCO	HIPOLABOR	R\$ 12,90	R\$ 20.124,00
69	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG	135000	COMPRIMIDO	TEUTO	R\$ 0,17	R\$ 22.950,00
71	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 400 MG	13500	COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$ 0,68	R\$ 9.180,00
73	CARBONATO DE LÍTIU, DOSAGEM: 300 MG	54000	COMPRIMIDO	BIOLAB	R\$ 0,17	R\$ 9.180,00
74	CLONAZEPAM, CONCENTRAÇÃO:0,25 MG, FORMA FARMACEUTICA:COMPRIMIDO SUBLINGUAL	1200	COMPRIMIDO	FQM	R\$ 0,20	R\$ 240,00
75	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS - FRASCO 20ML.	600	FRASCO	EMS	R\$ 2,28	R\$ 1.368,00
76	CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 20ML.	600	FRASCO	CRISTALIA	R\$ 6,59	R\$ 3.954,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

77	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG	360000	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,24	R\$ 86.400,00
78	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG	120000	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,30	R\$ 36.000,00
79	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG	270000	COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$ 0,26	R\$ 70.200,00
80	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG	90000	COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$ 0,27	R\$ 24.300,00
82	CLOMIPRAMINA 25MG	45000	COMPRIMIDO	EMS	R\$ 0,66	R\$ 29.700,00
83	DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG	240000	COMPRIMIDO	LEGRAND	R\$ 0,06	R\$ 14.400,00
84	DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG	108000	COMPRIMIDO	SANTISA	R\$ 0,06	R\$ 6.480,00
85	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MG	180000	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	R\$ 0,10	R\$ 18.000,00
87	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG	105000	COMPIMIDO	CRISTALIA	R\$ 0,16	R\$ 16.800,00
88	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 40 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 20ML.	600	FRASCO	UNIAO QUIMICA	R\$ 4,27	R\$ 2.562,00
90	FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG	150000	CÁPSULA	MEDQUIMICA	R\$ 0,07	R\$ 10.500,00
91	GABAPENTINA 300MG	600	CÁPSULA	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,45	R\$ 270,00
92	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO: SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG,ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML	2400	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	R\$ 6,51	R\$ 15.624,00
93	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 2 MG,ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS - FRASCO 20ML.	120	FRASCO	UNIAO QUIMICA	R\$ 3,27	R\$ 392,40
94	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 1 MG	21000	COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$ 0,15	R\$ 3.150,00
96	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG	75000	COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$ 0,22	R\$ 16.500,00
97	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	72000	Cápsula	EUROFARMA	R\$ 0,29	R\$ 20.880,00
98	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG	18000	Cápsula	RANBAXY	R\$ 0,62	R\$ 11.160,00
100	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 250 MG	45000	Cápsula	BIOLAB	R\$ 0,23	R\$ 10.350,00
101	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG	3600	Cápsula	HIPOLABOR	R\$ 5,00	R\$ 18.000,00
102	CLONAZEPAM, CONCENTRAÇÃO:0,25 MG, FORMA FARMACEUTICA:COMPRIMIDO SUBLINGUAL	1200	COMPRIMIDO	FQM	R\$ 0,34	R\$ 408,00
104	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG	67500	Cápsula	BIOLAB	R\$ 0,59	R\$ 39.825,00
VALOR TOTAL:					R\$ 866.178,90	

Nº da Nota de Empenho: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, o Decreto Federal nº 10.024/19, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

O presente contrato vigorará até **12/07/2024** a contar da data de sua assinatura. E ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários conforme disposto no Art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 866.178,90 (oitocentos e sessenta e seis mil e cento e setenta e oito reais e noventa centavos)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos medicamentos entregues a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{TX}{100} \times \frac{I}{365} = \frac{6}{100} \times \frac{I}{365} = 0,0001644$

PARÁGRAFO TERCEIRO - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

PARÁGRAFO QUINTO – Para fins de pagamento, a empresa vencedora, deverá apresentar os documentos fiscais, bem como, a discriminação expressa da dedução do valor correspondente à isenção do ICMS dos preços dos medicamentos caso eles constem no Anexo único do Convênio ICMS nº 87/2002 – CONFAZ.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

Unidade Orçamentária: 38002-Fundo Municipal de Saúde

Função: 10-Saúde

Subfunção: 122-Administração Geral

Programa: 930-Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS

Ação: 2.50-Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde e Qualificação da Gestão do SUS

Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 38002-Fundo Municipal de Saúde

Função: 10-Saúde

Subfunção: 301-Atenção Básica

Programa: 903-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Primária a Saúde da População

Ação: 2.16-Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde

Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 38002-Fundo Municipal de Saúde

Função: 10-Saúde

Subfunção: 303-Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 924-Assistência Farmacêutica

Ação: 2.44-Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica Básica

Despesa: 3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Eletrônico nº028/2022 – Processo Licitatório nº032/2022, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização periódica do cumprimento do objeto deste contrato será nomeada pelo secretário no ato da assinatura do contrato conforme termo de designação. A gestão do objeto deste contrato ficará a cargo do servidor: Jaelson de Souza Pereira, inscrito no CPF: 104.526.194-75.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

- I Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**
- II Os medicamentos devem ser entregues no endereço disposto neste termo na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do produto recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de produto entregue, bem como a validade de cada medicamento;
- III O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

- IV Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constadas nos rótulos e nos manuais, todas as informações em língua portuguesa;
- V Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;
- VI Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;
- VII Manter durante a vigência da ata de registro de preço toda regularidade apresentada no Processo licitatório.
- VIII Além das obrigações constantes no Termo de Referência e na ARP;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATANTE:**

- I Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Instrumento Contratual;
- II Efetuar os pagamentos devidos, conforme condições estabelecidas;
- III Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao Fundo Municipal de Saúde;
- IV Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados;
- V Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;
- VI Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;
- VII Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens;
- VIII Além das obrigações demais constantes no Termo de Referência e na ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

PARAGRAFO PRIMEIRO - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- I Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- II Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- III Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o produto, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

IV Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgulacinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

V Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;

VI As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

VII Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesaprévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis ao Fundo Municipal de Saúde da vitória de Santo Antônio, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, à **CONTRATANTE**, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município da vitória de Santo Antônio, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (03) três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Vitória de Santo Antônio, 13 de julho de 2023.

SECRETÁRIO DE SAÚDE E BEM ESTAR
Alexsandro Miranda de Vasconcelos
Contratante

INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Representante legal da empresa
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____